



ESTADO DE MINAS GERAIS

**GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA
ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

Diretoria de Compras e Contratos - Seção de Contratos

Processo nº 1070.01.0002417/2025-06

**TERMO DE
COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº
34/2025 QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
ESTADO DE
MINAS GERAIS,
POR
INTERMÉDIO
DO GABINETE
MILITAR DO
GOVERNADOR,
E A ITAMINAS
COMÉRCIO DE
MINÉRIOS S/A,
VISANDO À
PARCEIRA E
AÇÃO
CONJUNTA EM
PROJETOS DO
SISTEMA DE
DEFESA CIVIL
EM MINAS
GERAIS.**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio do **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, Palácio Tiradentes, 2º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.565/0001-10, doravante denominado **GMG**, neste ato representado por seu Chefe, **CORONEL PM PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE**, inscrito no CPF sob nº 037.***.***-02, conforme delegação contida no Decreto nº 37.137, de 03/08/1995, e a **ITAMINAS COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A**, com sede na Fazenda Engenho Seco, SN, Bairro Zona Rural do Município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32450-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.752.824/0001-83, doravante denominada **ITAMINAS**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **THIAGO COELHO TOSCANO**, inscrito no CPF sob nº 042.***.***-28, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica n. 34/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem e considerando que:

a) considerando que compete ao GMG, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - Cedec, fomentar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em todo o Estado de Minas Gerais, conforme disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 c/c com a alínea

"b", do inciso I, do art. 5º do Decreto Estadual n.º 48.710, de 26 de outubro de 2023;

b) considerando que compete ao Estado, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – Cedec, a articulação entre os sistemas municipais de defesa civil, conforme disposto no inciso VI, do art. 3º, da Lei Estadual nº 24.315, de 08 de maio de 2023;

c) considerando que o GMG tem por missão institucional o planejamento e a coordenação de atividades de proteção e defesa civil em todo o Estado de Minas Gerais, exercendo, assim, papel central e decisivo nas ações de prevenção em situações de desastres;

d) considerando que as medidas a serem implementadas pela ITAMINAS têm o propósito exclusivo de aprimorar as atividades de proteção e defesa civil no Estado de Minas Gerais, sem contrapartidas financeiras por parte do GMG;

e) considerando que as partes possuem o interesse comum voltado à implantação, fortalecimento e a ampliação da **Política Estadual de Educação em Proteção e Defesa Civil**, notadamente em razão de suas finalidades e compromissos assumidos, podendo, nesse sentido, ofertar apoio recíproco em suas respectivas atividades.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes para a realização de eventos, seminários, treinamentos e atividades relacionadas à disseminação do conhecimento de proteção e defesa civil, com foco na autoproteção, percepção e gestão dos riscos de desastres.

1.2. É vedada a execução de atividades ou ações que envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado, conforme determina o artigo 40 da Lei Federal n. 13.019/2014.

1.3. O **Plano de Trabalho - Anexo I** ao presente **Instrumento**, e que dele faz parte, integrante e indissociável para todos os fins, independentemente de transcrição, poderá ser alterado a qualquer momento por interesse das **Partes**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os PARTÍCIPIES deverão seguir o plano de trabalho, que é parte integrante do presente Termo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os PARTÍCIPIES.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento reger-se-á pelo disposto no art. 184 da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e legislação correlata.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

4.1. **Compete a ambos os partícipes:**

- a) Divulgar o presente instrumento entre os responsáveis e interessados no âmbito dos órgãos partícipes;
- b) Fomentar a execução do objeto do Termo de Cooperação Técnica com foco na eficiência e eficácia conforme plano de trabalho;
- c) Zelar para o cumprimento das atividades constantes do Plano de Trabalho;
- d) Executar as ações objeto deste Termo, assim como monitorar os resultados conforme proposto no plano de trabalho;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo,

desde que comprovado o nexo causal;

- f) Analisar resultados parciais, reformulando metas em comum acordo quando necessário ao atingimento do resultado final;
- g) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento (plano de trabalho);
- h) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- i) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do termo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Termo;
- m) Os PARTÍCIPES concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

4.2. Compete ao GMG, por intermédio da Cedec:

- a) Coordenar, supervisionar e acompanhar a execução de todas as atividades a serem desenvolvidas e implementadas, conforme objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica;
- b) Disponibilizar o suporte técnico necessário para a implementação das ações/programas focados nas atividades de proteção e defesa civil decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica;
- c) Publicar o presente Termo de Cooperação Técnica;
- d) Disponibilizar profissionais para a implementação das ações e projetos decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica;
- e) Atuar, em conjunto com a Itaminas, para revisão do Plano de Trabalho, obrigando-se a prestar todo o auxílio necessário para realização da revisão, seja por solicitação ou qualquer outra razão superveniente.

4.3. Compete à ITAMINAS:

- a) Participar, em parceria com o GMG/Cedec, da realização de projetos, seminários, ações e iniciativas voltadas à construção da consciência de autoproteção dos cidadãos mineiros e da resiliência dos municípios do estado.
- b) Arcar com as despesas necessárias para a implementação das ações previstas no Plano de Trabalho;

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Fica expressamente acordado que a contribuição da ITAMINAS, a título gratuito e sem contrapartidas financeiras do GMG, está estritamente limitada aos custos e despesas referentes às ações já realizadas e detalhadas no Plano de Trabalho.
- 5.2. As Partes reconhecem e aceitam que o presente Termo não implica em compromisso, solicitação ou obrigação de novos patrocínios, custeios financeiros ou quaisquer contribuições adicionais por parte da ITAMINAS para eventos futuros ou ações que excedam o escopo específico das atividades concluídas e listadas no Plano de Trabalho.
- 5.3. O Termo não estabelece um relacionamento de patrocínio contínuo, nem define a ITAMINAS como patrocinadora habitual de eventos do GMG/CEDEC.
- 5.4. O presente termo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua

competência.

5.5. Cada partícipe responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para ações e atividades previstas neste instrumento como quaisquer outros encargos a eles pertinentes, inclusive despesas com deslocamento, hospedagem e afins.

5.6. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

5.7. O custeio financeiro assumido pela **ITAMINAS** dar-se-á a título gratuito, sem a necessidade de qualquer contrapartida, não podendo, em qualquer hipótese, ser considerado para fins de abatimento de multas ou indenizações eventualmente devidas pela **ITAMINAS** ao **GMG** ou ao Governo do Estado de Minas Gerais.

5.8. Todos os custos operacionais que constituírem responsabilidade da **ITAMINAS** correrão por meio de transações diretas entre essa empresa e os respectivos fornecedores por ela contratados.

5.9. Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

6.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

6.2. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no Termo e por prazo determinado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente TERMO terá vigência a partir da assinatura até **31 de dezembro de 2025**, prazo necessário e suficiente para a formalização, acompanhamento e **prestação de contas** das ações de cooperação técnica já realizadas.

7.2. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado apenas para a estrita finalização do processo de prestação de contas das ações já realizadas, mediante Termo Aditivo devidamente justificado. Fica vedada a prorrogação para a realização de novas ações ou eventos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Termo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

9. CLÁUSULA NONA – DO ENCERRAMENTO

9.1. O presente termo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

9.2. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

9.3. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo

para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Termo de Cooperação, e desde que notificado para sanar a obrigação, não o faça no prazo de 15 (quinze) dias da notificação;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste instrumento, sendo o **GMG** representado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - **Cedec** e a **ITAMINAS** representada por sua Diretoria, as quais designarão servidores responsáveis para tanto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao **GMG** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aos art. 91, caput, e art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 4º, VI, do Decreto Estadual nº 45.969, de 2012.

12.2. Em caso de inviabilidade técnica ou operacional de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caberá ao **GMG** realizar a divulgação do instrumento por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública, como Diário Oficial Eletrônico da União, do Estado de Minas Gerais e Portal de Compras.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

13.1. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Termo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

13.2. Qualquer ação promocional ou veiculação da iniciativa relacionada com o objeto deste **TERMO** será submetida à prévia aprovação dos **PARTÍCIPIES**, em comum acordo, sendo obrigatoriamente destacada a sua participação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. **Para fins desta cláusula, funcionário de Governo significa:**

- a) pessoa que trabalhe ou exerça um cargo em órgão público ou em empresa controlada direta ou indiretamente por um governo, seja ele nacional ou estrangeiro, ainda que de forma transitória ou sem remuneração;
- b) empregado, diretor, representante ou qualquer pessoa agindo com capacidade oficial por ou em nome de uma Autoridade Governamental (conforme definido a seguir);
- c) membro de assembleia ou comitê ou empregado envolvido no cumprimento do dever público conforme as leis e os regulamentos aplicáveis, independentemente de ter sido eleito ou nomeado, tal como vereador, deputado (federal ou estadual) ou senador;

- d) funcionário do Legislativo, do Executivo ou do Judiciário, independentemente de ter sido eleito ou nomeado, tal como secretário municipal ou estadual, ministro de governo, ministro de tribunais superiores, juiz, desembargador, promotor, defensor, procurador, advogado geral da União, prefeito ou governador;
- e) funcionário ou pessoa que detenha cargo em partido político;
- f) candidato a cargo político;
- g) pessoa que detenha qualquer outro cargo oficial, cerimonial ou que seja nomeada ou tenha herdado cargo em governo ou em qualquer de suas agências;
- h) diretor ou empregado de organização internacional (incluindo, porém sem a esses se limitar, o Banco Mundial, as Nações Unidas, o Fundo Monetário Internacional e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE);
- i) pessoa que seja ou alegue ser intermediária atuando em nome de um Funcionário de Governo;
- j) pessoa que, ainda que não seja um Funcionário de Governo, seja equiparada a tal em virtude de lei aplicável; ou
- k) funcionário de empresa estatal ou de economia mista.

14.2. **Autoridade Governamental significa:**

- a) Entidade Governamental;
- b) órgão governamental, conselho, comissão, tribunal ou agência, quer seja civil ou militar, de qualquer Entidade Governamental, seja como for constituído;
- c) associação, organização, negócio ou empreendimento que pertence ou é controlado por uma Entidade Governamental; ou
- d) partido político. Entidade Governamental significa qualquer organismo supranacional, governo nacional, estadual, municipal ou local (incluindo qualquer tribunal, agência administrativa ou comissão) ou qualquer tribunal arbitral ou órgão paraestatal ou privado que exerça autoridade regulatória, judicial ou administrativa.

14.3. A **ITAMINAS** e o **GMG**, em todas as suas atividades relacionadas a este Termo irão cumprir, a todo tempo, com as legislações anticorrupção aplicáveis à **ITAMINAS** e ao **GMG** e aspectos relacionados a suborno e corrupção de autoridades públicas da Lei Brasileira Anticorrupção (Lei 12.846/2013), e não tomaram e tampouco tomarão qualquer medida que a infrinja.

14.4. A **ITAMINAS** e o **GMG**, neste ato, declaram ainda que não ofereceram, pagaram, deram ou autorizaram o pagamento ou a entrega, direta ou indireta, de qualquer valor em dinheiro, presente ou qualquer outra coisa de valor para um Funcionário de Governo e nem acreditam ou têm qualquer motivo para acreditar que quaisquer de seus conselheiros, diretores, empregados, funcionários ou agentes assim o fizeram, de modo a:

I. influenciar qualquer ato ou decisão de tal Funcionário de Governo ou induzir tal Funcionário de Governo a praticar ou deixar de praticar qualquer ato em violação aos deveres e obrigações regulares e legais de tal Funcionário de Governo, para auxiliar a **ITAMINAS** ou o **GMG** ou qualquer de suas afiliadas na obtenção ou retenção de negócios, ou canalização dos mesmos para qualquer terceiro;

II. obter qualquer tipo de vantagem indevida;

III. induzir tal Funcionário de Governo a usar sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de qualquer Autoridade Governamental;

IV. proporcionar um ganho ou benefício pessoal ilegal ou indevido a tal Funcionário de Governo.

14.5. O **GMG** concorda em observar, em todos os seus termos, a Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários da **ITAMINAS**, notadamente no que se refere à vedação de negociação de valores mobiliários da **ITAMINAS** ou de qualquer de suas Afiliadas, conforme aplicável, enquanto tiver acesso a Informações Confidenciais que sejam consideradas como Informações Privilegiadas nos termos definidos na referida política e/ou na legislação aplicável.

14.6. O **GMG** declara que não identificou situações de conflitos de interesses impeditivas da celebração deste Termo, e informará à **ITAMINAS**, tão logo sejam identificadas no decorrer da vigência,

de forma transparente, situações de conflitos de interesses reais ou potenciais que possam beneficiar direta ou indiretamente o **GMG**, seus dirigentes, acionistas, empregados, ou Funcionários de Governo, bem como em todos os casos anteriores, seus respectivos familiares (“Pessoas Relacionadas”). Para fins exemplificativos, a contratação de qualquer fornecedor que tenha em seus acionistas ou beneficiários diretos ou indiretos Pessoa Relacionada.

14.7. Caso um conflito de interesse seja identificado e não submetido à aprovação da **ITAMINAS**, a **ITAMINAS** terá o direito de resolver o presente Termo, conforme previsto na cláusula décima.

14.8. Caso qualquer uma das declarações e garantias anteriores seja violada pelo **GMG**, a **ITAMINAS** poderá, além de qualquer outro remédio previsto em lei ou no Termo, suspender imediatamente a execução ou rescindir este Termo, sem qualquer responsabilidade e o **GMG** deverá indenizar e isentar a **ITAMINAS** de todos os custos e Danos decorrentes ou relacionados a tal violação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as comunicações relacionadas a esse instrumento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo, emitidas por correspondência ou e-mail, devidamente comprovadas no endereço dos signatários.

17.2. O presente instrumento rege-se pelas normas de Direito Administrativo e, supletivamente pelas normas de Direito Civil, não havendo entre os partícipes qualquer forma de sociedade, associação ou representação entre ambas que não sejam aquelas estabelecidas para os propósitos de Cooperação Técnica.

17.3. Os partícipes não serão responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos da legislação de regência. O partícipe que se encontrar com impossibilidade de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá informar esse fato ao outro partícipe, por escrito e com aviso de recebimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data em que houve conhecimento do fato.

17.4. Caso alguma das cláusulas deste instrumento seja considerada ilícita, dita cláusula deverá ser julgada separadamente do restante do Termo de Cooperação Técnica, e substituída por cláusula lícita e similar, que reflita as intenções originais dos partícipes, observando-se os limites da lei. Todas as demais cláusulas continuarão em pleno vigor.

17.5. Os partícipes declaram e concordam que a assinatura deste instrumento poderá ser efetuada em formato eletrônico. Os partícipes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, incluindo seus anexos, nos termos da legislação de regência, em formato eletrônico e/ou assinado pelos partícipes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Paulo Roberto Bermudes Rezende, Cel PM
Chefe do Gabinete Militar do Governador e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Thiago Coelho Toscano
Diretor-Presidente Itaminas Comércio de Minérios S/A



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO COELHO TOSCANO, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bermudes Rezende, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 22/12/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121481597** e o código CRC **FEA22946**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA
ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
Diretoria de Compras e Contratos - Seção de Contratos

Plano de Trabalho GMG/SPGF/DCC/CONTRATOS nº. 121484836/2025

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2025.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO - OEEP

Razão Social: GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR	CNPJ: 18.715.565/0001-10
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 3.777, Palácio Tiradentes, 2º andar	Bairro: Serra Verde
Cidade/ UF: Belo Horizonte/MG	
Nome completo do Representante Legal: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende	CPF: ***.295.636-**
Cargo: Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil	

II – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: ITAMINAS COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A	CNPJ: 18.752.824/0001-83
Endereço: Fazenda Engenho Seco, SN	Bairro: Zona Rural
Cidade/UF: Sarzedo/MG	
Nome do Responsável Legal: Thiago Coelho Toscano	CPF: ***.987.666-**
Cargo: Diretor-Presidente da ITAMINAS	

III - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1- Descrição e especificação completa do objeto a ser executado:

Realização de eventos, seminários, treinamentos e atividades relacionadas à disseminação do conhecimento de proteção e defesa civil, com foco na autoproteção, percepção e gestão dos riscos de desastres.

2 - Justificativa para a celebração, contendo a descrição da realidade e o interesse público relacionados com a parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e as metas a serem atingidas:

No atual cenário de intensas mudanças climáticas e impactos ambientais, é ainda mais necessário fortalecer as ações de Proteção e Defesa Civil e investir na gestão de riscos de desastres, especialmente na capacitação dos atores que integram o Sistema de Proteção e Defesa Civil.

Minas Gerais, devido à sua extensa área territorial e suas diversidades geográficas, climatológicas e geológicas, é um território propenso à ocorrência de desastres, o que evidencia a importância e a urgência de ampliar a disseminação do conhecimento de proteção e defesa civil, com foco na autoproteção, percepção e gestão dos riscos de desastres. Nesse contexto, o Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de Minas Gerais - Cedec, promoverá eventos, seminário, treinamentos e atividades, visando viabilizar o fortalecimento da cultura de gestão de riscos através da disseminação de conhecimento acerca da temática, conforme preconiza a Lei 12.608/12.

Para tanto, busca-se formalizar a presente parceria, a fim de viabilizar a efetivação das ações planejadas pela Cedec. Nesse sentido, é imperioso evidenciar que as atividades em pauta visam, essencialmente, o interesse público. Tal premissa fundamenta-se no propósito primordial das ações de Proteção e Defesa Civil, que é a salvaguarda da vida humana e a proteção da população.

Nessa perspectiva, diante dos desafios enfrentados no contexto das ações de proteção e Defesa Civil e do cenário de vulnerabilidades evidentes em todo o país e em Minas Gerais, é indubitável a importância do objeto e a sua finalidade pública.

Dessa forma, a celebração deste Termo de Cooperação Técnica representa um passo importante para a potencialização das ações de proteção e Defesa Civil no âmbito do estado de Minas Gerais.

3 - População beneficiadas diretamente

3.1: Descrição/Quantidade:

Estima-se o atendimento de no mínimo 1.000 (mil) pessoas na realização de eventos, seminários, treinamentos e atividades.

4- Vigência:

O Termo de Cooperação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025, prazo necessário e suficiente para a formalização, acompanhamento e **prestação de contas** das ações de cooperação técnica já realizadas.

5- Data prevista para início e término:

agosto de 2025 a dezembro de 2025.

6. Das Obrigações das Partes

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e os previstos na legislação vigente:

6.1 Compete a ambos os partícipes:

- a) Divulgar o presente instrumento entre os responsáveis e interessados no âmbito dos órgãos partícipes;
- b) Fomentar a execução do objeto do Termo de Cooperação Técnica com foco na eficiência e eficácia conforme plano de trabalho;
- c) Zelar para o cumprimento das atividades constantes do Plano de Trabalho;
- d) Executar as ações objeto deste Termo, assim como monitorar os resultados conforme proposto no plano de trabalho;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo,

desde que comprovado o nexo causal;

f) Analisar resultados parciais, reformulando metas em comum acordo quando necessário ao atingimento do resultado final;

g) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento (plano de trabalho);

h) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

i) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo, assim como aos elementos de sua execução;

j) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

k) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do termo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

l) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Termo;

m) Os PARTÍCIPIES concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

6.2 Compete ao GMG, por intermédio da Cedec:

a) Coordenar, supervisionar e acompanhar a execução de todas as atividades a serem desenvolvidas e implementadas, conforme objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica;

b) Disponibilizar o suporte técnico necessário para a implementação das ações/programas focados nas atividades de proteção e defesa civil decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica;

c) Publicar o presente Termo de Cooperação Técnica;

d) Disponibilizar profissionais para a implementação das ações e projetos decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica;

e) Atuar, em conjunto com a Itaminas, para revisão do Plano de Trabalho, obrigando-se a prestar todo o auxílio necessário para realização da revisão, seja por solicitação ou qualquer outra razão superveniente.

6.3 Compete à ITAMINAS:

a) Participar, em parceria com o GMG/Cedec, da realização de projetos, seminários, ações e iniciativas voltadas à construção da consciência de autoproteção dos cidadãos mineiros e da resiliência dos municípios do estado.

b) Arcar com as despesas necessárias para a implementação das ações previstas no Plano de Trabalho;

IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa Ou Fase)			
2 Especificação da Meta			
Etapa (s)	Período de Execução		Responsável
	Início	Término	

2.1.1 Descritivo da Etapa: Planejamento, acompanhamento, supervisão e coordenação da realização de eventos, seminários, treinamentos e atividades a serem implementadas. Seleção de Palestrantes para Seminários.	agosto de 2025	novembro de 2025	GMG
2.1.2 Descritivo da Etapa: Realização de Eventos, seminários e treinamentos e atividades voltados para proteção e defesa civil, com foco na autoproteção, percepção e gestão dos riscos de desastres.	agosto de 2025	dezembro de 2025	GMG
2.1.3 Descritivo da Etapa: Aquisição de materiais e contratação de serviços para realização dos eventos, seminários, treinamentos e atividades a serem desenvolvidas para cumprimento do objeto.	agosto de 2025	dezembro de 2025	ITAMINAS

V - RESERVADO AO GMG

1 - Antecedência mínima para proposta de alteração:

A solicitação da **Itaminas** de alteração deste Termo de Cooperação, devidamente formalizada e justificada, deverá ser apresentada ao **GMG** no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término inicialmente previsto, conforme § 2º do art. 67 do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

2 - Período de monitoramento (em meses): 5 meses

3 - Natureza Continuada:

O objeto do Termo de Cooperação não é de natureza continuada.

VI - ANÁLISE TÉCNICA

1 - Status do parecer:

Aprovado

2 - Responsável:

Maj PM Rodrigo Alencar Lopes de Miranda

3 - Setor de Análise:

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

4 - Data:

19/08/2025

5 - Mérito da proposta:

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é a conjugação de esforços entre os partícipes para realização de eventos, seminários, treinamentos e atividades relacionadas à disseminação do conhecimento de proteção e defesa civil, com foco na autoproteção, percepção e gestão dos riscos de desastres.

6 - Identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria:

O Estatuto Social da Itaminas destaca a sua responsabilidade socioambiental e a promoção do desenvolvimento sustentável nas regiões onde mantém atividades, com participação ativa em projetos de interesse público e comunitário.

O Decreto nº 48.710, de 26 de outubro de 2023, estabelece que o Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – Cedec, têm como competência coordenar o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, em consonância com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec.

Diante do exposto, fica caracterizado a reciprocidade de interesse das partes na realização do objeto do Termo de Cooperação, já que objeto da parceria encontra-se em consonância com os objetivos e as finalidades institucionais da Itaminas e com a competência do Gabinete Militar do Governador.

7 - Meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria:

A fiscalização está descrita no Termo de Cooperação em consonância com a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e com o Decreto Estadual n. 47.132, de 20 de janeiro de 2017.

8 - Designação do gestor da parceria:

Os gestores designados compõem a equipe técnica da superintendência de planejamento e estão envolvidos na execução do projeto.

9- Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria:

A Comissão de monitoramento foi formalizada nos critérios de capacidade técnica e função dos agentes.

Rodrigo Alencar Lopes de Miranda, Maj PM
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - Cedec

VII – ANÁLISE JURÍDICA

1 - Status do parecer: Aprovado

2 - Responsáveis: Camila de Alcântara Almeida Favalli

3 - Data: 22/08/2025

4 - Texto da análise jurídica:

Por todo o exposto, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos e juízos de oportunidade e conveniência, manifesta-se esta assessoria jurídica pela aprovação da minuta do termo de cooperação técnica (120877370), **desde que cumpridas as ressalvas constantes dos parágrafos 15, 21, 43, 45, 49, 53 e 89, bem como as recomendações dispostas nos parágrafos 47, 61, 75 e 87 desta Nota Jurídica.**

Fica alertado ainda sobre o disposto nos parágrafos 16, 60 e 73 desta Nota Jurídica.

VIII - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do instrumento.

PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE, CEL PM

Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil

THIAGO COELHO TOSCANO

Diretor-Presidente da Itaminas Comércio de Minérios S/A



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO COELHO TOSCANO, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bermudes Rezende, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 22/12/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121484836** e o código CRC **20124A41**.

Gabinete Militar do Governador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 9408462/2023, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e a empresa CS Brasil Frotas S/A. Objeto: alterar a cláusula segunda do Contrato n° 9408462/2023, bem como convalidar, com efeitos retroativos a 16/01/2024, os atos praticados no âmbito da execução do Contrato n° 9408462, nos termos do Termo de Convalidação de Atos. Da Alteração: O subitem 2.1 do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: “2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos na Ata de Registro de Preços nº005/2023/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Mato Grosso abaixo indicados, nas quais estão inclusas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais etc.).” Da Convalidação dos Atos de Execução: Ficam convalidados, com efeitos retroativos a 16/01/2024, os atos praticados no âmbito da execução do Contrato n° 9408462, nos termos do Termo de Convalidação de Atos (126765392), que reconheceu que, não obstante o recebimento de veículo diverso daquele originalmente previsto na Ata de Registro de Preços aderida, o bem recebido é equivalente em características técnicas, desempenho e valor, sem prejuízo ao interesse público nem a terceiros. A presente convalidação tem por finalidade sanar eventuais vícios formais ou materiais decorrentes da divergência de modelo, mantendo-se válidos e eficazes os demais atos praticados na execução contratual. Signatários: Ten-Cel PM Robson Romie Lopes Pereira, João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Paulo Roberto Teixeira. Processo SEI n. 1070.01.0003589/2023-87.

6 cm -23 2163966 - 1

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Resumo do Termo de Cooperação Técnica n. 34/2025 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador – GMG e a Itaminas Comércio de Minérios S/A – ITAMINAS. Objeto: conjugação de esforços entre os participantes para a realização de eventos, seminários, treinamentos e atividades relacionadas à disseminação do conhecimento de proteção e defesa civil, com foco na autoproteção, percepção e gestão dos riscos de desastres. Vigência: até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de sua assinatura. Da Fiscalização: ficam os participantes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste instrumento, sendo o GMG representado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - Cedec e a ITAMINAS representada por sua Diretoria, as quais designarão servidores responsáveis para tanto. Signatários: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende, Thiago Coelho Toscano. Processo SEI n. 1070.01.0002417/2025-06.

4 cm -23 2163493 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG/CTPM-AM X MAONETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 18.152.404/0001-66- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9492033/2025 Objeto: acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. As demais cláusulas com contrato Nº 9492033/2025, firmadas em 18 de dezembro de 2025, permanecem inalteradas e vigentes, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.

2 cm -23 2163667 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO
PMMG – 24ºBPM/6ºRPM x Município de Três Pontas/MG. Convênio nº 10/2025. Objeto: Cooperação mútua visando o aperfeiçoamento do policiamento ostensivo no município de Três Pontas/MG. Valor Total: R\$462.945,20 (quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência: 01/01/2026 até 31/12/2028.

2 cm -23 2163706 - 1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CMI-PM/DAL-PMMG 4º TA AO CT Nº 03/2022, COMPRAS 9319090/2022. CMI- GRIFFE PNEUS AUTO CENTER LTDA EPP.- , CNPJ 08.057.428/0001-82. O presente Termo Aditivo tem como objeto à alteração da Cláusula Décima Segunda - DA VIGÊNCIA (58139943), prorrogando, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 21 de janeiro de 2026,a vigência do Contrato, encerrando-se em 20 de janeiro de 2027, conforme Parecer do Fiscal do Contrato, que justifica e demonstra a prestação regular dos serviços e a vantajosidade para a Administração (127684812,126676126,127672976,127683945,127684282,12768582 6), a manifestação expressa de interesse da Contratada na prorrogação contratual (129704912), a existência de garantia orçamentária (127749821), a manutenção das condições contratuais (128746130,12 8746341,128746412,128746483,128746526,128746597 e 128746716) e a autorização prévia da Autoridade Competente (105522862), com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei federal 8.666/93 e na Cláusula Décima Segunda do Contrato..Informações :tel: (31) 2123-1039, em horário comercial ou no e-mail: licitacao@pmmg.mg.gov.br.

4 cm -23 2163975 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-DPS-CSC/SAÚDE X EMPRESA ABADE & CAPELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ 20.323.529/0001-53. Pregão Eletrônico 1451978 000036/2025 . Processo SEI nº 1250.01.0024929/2025-32. Objeto: aquisição de bens permanentes diversificados (equipamentos fisioterápicos e armários de uso em geral), sob a forma de entrega integral, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP) . Valor da Contratação: R\$49.990,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa reais). Dotação Orçamentária : 4691.06.123.134.2071.0001 .44.90.52.14.0.57.1.

3 cm -23 2163832 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-CSA-TIC Contrato nº 9.492.311/2025, processo de compras 219/2025, celebrado entre a PMMG-CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa CAMALEON LTDA, CNPJ 41.513.622/0001-09. Objeto: SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE AUTODESK REVIT LT, no valor total de R\$33.999,95. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do primeiro dia subsequente à assinatura no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-CSA-TIC Contrato nº 9.492.407/2025, processo de compras 235/2025, celebrado entre a PMMG-CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa TAIT COMUNICAÇÕES BRASIL LTDA, CNPJ 16.695.025/0001-97. Objeto:06 rádios transceptores portáteis digitais, no valor total de R\$24.000,00. Vigência: 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-CSA-TIC Contrato nº 9.492.503/2025, processo de compras 237/2025, celebrado entre a PMMG-CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa ADELIO JOSÉ DO NASCIMENTO, CNPJ 12.281.362/0001-87. Objeto: compra de Estabilizadores, no valor total de R\$693,60. Vigência:12 (doze) meses contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-CSA-TIC Contrato nº 9.492.451/2025, processo de compras 224/2025, celebrado entre a PMMG-CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 12.281.362/0001-87. Objeto: compra de impressora multifuncional, no valor total de R\$2.979.00. Vigência:01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 cm -22 2163391 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG/COMAVE: SEI nº 1250.01.0022951/2025-88. CONTRATO Nº 9492512/2025. PARTES: PMMGA X BLITZ SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO VEICULAR LTDA., CNPJ – sob o número 50.126.596/0001-49. OBJETO: Serviços de serviços de manutenção e pintura industrial, revitalização dos tanques e chassis dos implementosbitrem HMH-1554 e HMH-1555. VALOR: R\$41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3 cm -23 2163407 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG/COMAVE: SEI nº 1250.01.0017187/2025-31. CONTRATO Nº 9492507/2025. PARTES: PMMG X FUNDAÇÃO GUIMARÃES ROSA., CNPJ – sob o número 04.853.455/0001-00. OBJETO: Prestação de serviços de PESSOA JURÍDICA para realizar gestão de treinamentos de pilotos de aeronaves de asas fixas, sendo:08 (OITO) Treinamentos RECORRENTES, currículo de solo (teórico) e de voo em simulador de voo, realizado em centro de treinamento homologado pela ANAC para restabelecimento de vigência de habilitações TIPO BE30 (aeronave King Air 300/350) de acordo com o preconizado na parte 61.215 (b) do RBAC 61, Emenda 14/01 (UM) treinamento recorrentes/refreshment, em simulador King Air C90 de acordo com o preconizado na parte 61.193 e 61.197, do RBAC 61, Emenda 14 e especificações. VALOR: R\$ 822.014,87 (oitocentos e vinte e dois mil, quatorze reais e oitenta e sete centavos). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4 cm -23 2163409 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG/CTPM-AM X ARTE EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.547.143/0001-67- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9486584/2025 Objeto: acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado doContrato nº 9486584/2025 referente a contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos, compreendendo hospedagem em regime de pensão completa, alimentação, locação de auditório, salas de apoio e ornamentação. As demais cláusulas com contrato Nº 9486584/2025, firmadas em 01 de dezembro 2025, permanecem inalteradas e vigentes, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.

3 cm -23 2163803 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG – CTPM - Processo de Compra 1250.01.0027489/2025-73, Ata de Registro de Preços nº 20B/2024 – Contrato nº 9492685/2025 - contrato que entre si celebram, o estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar / Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, e a Empresa WM PORTAS EMPREENDIMENTOS EM MÓVEIS PLANEJADOS LTDA – EPP. Objeto: aquisição de materiais diversos para construção, que deverá ser executada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico e na Ata de Registro de Preços nº 20B/2024. O valor Total do contrato é R\$ 33.428,00 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

3 cm -23 2163806 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG/9ºRPM– PMMG X ENGETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Contrato SIAD nº 9383346/2023. Objeto: 13º Termo Aditivo de renovação de execução dos serviços e renovação contratual. Novo prazo de vigência: 01/01/2026 a 27/02/2026. Data da assinatura: 23/12/2025

2 cm -23 2163798 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG – EM/13ª RPM X DFC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fabricação, montagem e instalação de equipamentos esportivos incluindo todos os materiais necessários de confecção, entrega, instalação e pintura, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e funcionais do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade São João del-Rei. Vigência: 1 (um) ano. Contrato: 009492640/2025. Valor: R\$94.000,00 reais. www.compras.mg.gov.br

3 cm -23 2163789 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG – 2º RPM x DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA, Cnpj 47.257.471/0001-43; cotej 1259966 000099 2025; Contrato nº 9491968; aquisição deseais aparelhos condicionadores de ar para atender às necessidades do 18º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais. Vigência 12 meses. Valor: R\$ 26.752,32.

2 cm -23 2163818 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG – EM/13ª RPM X Paramar Engenharia Ltda Objeto: Contratação de empresa para realizar construção de garagens para viaturas no pátio da 60ª Cia PM e 301ª Cia TM/9º BPM/13ª RPM. Vigência: 12 meses. Contrato: 9492431/25 Valor: R\$114.900,00. www.compras.mg.gov.br

2 cm -23 2163788 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG/9ºRPM– PMMG X MACIEL ASSESSORES S/S. Contrato SIAD nº 9428458. Objeto: 2º Termo Aditivo de renovação de renovação contratual. Novo prazo de vigência: 01/01/2026 a 27/02/2026. Data da assinatura: 23/12/2025

1 cm -23 2163819 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG – 51º BPM/11ª RPM x Município de Pai Pedro/MG; 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025, objeto: alterar a Cláusula Quarta – ‘Do valor’ e alterar o Plano de trabalho do convênio; novo valor total de repasse do Município: R\$ 296.166,00; novo valor total da Contrapartida PM: R\$ 59.233,20; novo valor total estimado do Convênio: R\$ 355.399,20; Data de assinatura: 19/12/2025.

2 cm -23 2163449 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG/CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 - CONTRATADA: Techbiz Forense Digital Ltda., CNPJ 05.757.597/0002-18 – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009412171/2024 - OBJETO: 1.1 Acrescer ao contrato original o valor de R\$ 173.969,81 (cento e setenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, em virtude da renovação do pacote de desbloqueio com 65 créditos (com 1 ano de atualização de software) - unlocks subscription - 65 (sessenta e cinco) unlocks, de acordo com a Proposta Comercial SEI nº 129896442. VALOR: O valor estimado para este Termo Aditivo é R\$ 173.969,81 (cento e setenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)

3 cm -23 2163461 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO
PMMG - 17ª Cia PM Ind x Município de Dionísio/MG. Convênio 01/2026. Objeto: Aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e preservação da ordem pública. Vigência: 01/01/25 à 31/12/25. Valor: R\$ 70.000,00, sendo R\$ 58.335,00 gastos pelo município e R\$ 11.667,00, a contrapartida da PMMG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG - 17ª Cia PM Ind x Município de Dionísio/MG. Convênio 01/2025. Objeto: 1º Termo Aditivo ao Convênio 01/2025. Pelo presente aditivo, fica o Convênio original acrescido em R\$18.000,00, sendo R\$15.000,00 repassados pelo Município e R\$3.000,00 a título de contrapartida da PMMG. Vigência: 18/12/25 à 31/12/25. Valor Global: R\$ 88.000,00.

3 cm -23 2163995 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 08/2026 – 12º BPM E PREF. MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
PMMG 12º BPM X Município de Alpinópolis/MG, Convênio nº 08/2026, firmado em 18 de dezembro de 2025. Objeto: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o Policiamento Ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Alpinópolis/MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2029.

2 cm -23 2163483 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG-CAP – Publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9484362/2025. PMMG x Escala Engenharia Ltda – EPP, CNPJ nº 17.100.553/0001-19. Objeto: Supressão quantitativa de 6,95% (seis vírgula noventa e cinco por cento) valor original atualizado do contrato. O valor da contratação passará de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)para R\$ 58.620,87 (cinquenta e oito mil seiscentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG-CAP – Publicação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 9484362/2025. PMMG x Escala Engenharia Ltda – EPP, CNPJ nº 17.100.553/0001-19. Objeto: Acréscimo qualitativo de de 3,38% (três vírgula trinta e oito por cento) do valor original atualizado do contrato. O valor da contratação passará de R\$ 58.620,87(cinquenta e oito mil seiscentos e vinte reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 60.752,70 (sessenta mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

4 cm -23 2163767 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02/2026 – AREADO
PMMG 64º BPM X PREFEITURA DE AREADO Convênio nº 02/2026 - Objeto: cooperação mútua com vistas ao aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município - Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

1 cm -23 2163561 - 1

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 43.817, de 14 de junho de 2014, Resolução nº 3.720-CG, de 09 de junho de 2003, e com fulcro no artigo 74, inciso III, "h", da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação. Beneficiário: Controllab - Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda.,CNPJ nº 29.***.****/0001-18. Objeto: prestação de serviço técnico especializado de controle externo e interno de qualidade, através de ensaios de proficiência, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Valor Total: R\$155.719,68 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.39.98.0.60.2.

3 cm -23 2163571 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 03/2026 – CONCEIÇÃO DA APARECIDA
PMMG 64º BPM X PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA Convênio nº 03/2026 - Objeto: cooperação mútua com vistas ao aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município - Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

2 cm -23 2163565 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2026 – ALFENAS
PMMG 64º BPM X PREFEITURA DE ALFENAS Convênio nº 01/2026 - Objeto: cooperação mútua com vistas ao aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município - Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

1 cm -23 2163574 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-DS/CS-SAÚDE – Pregão Eletrônico 1255302 000617/2025. Processo SEI 1250.01.0021637/2025-64. Contrato: 9491921/2025 – TERRITÓRIO HV Venda e Locação de Equipamentos. Objeto: aquisição de materiais, insumos e acessórios fisio-médico-cirúrgico-hospitalares, sob a forma de entrega parcelada. Vigência do contrato: 12 meses. Valor: R\$R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-DS/CS-SAÚDE – Pregão Eletrônico 1451978 000036/2025. Processo SEI 1250.01.0024929/2025-32. Contrato: 9492462/2025 – VISAMED Comércio de Material Hospitalar Ltda. Objeto: aquisição de bens permanentes diversificados (equipamentos fisioterápicos e armários de uso em geral), sob a forma de entrega integral. Vigência do contrato: 12 meses. Valor: R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-DS/CS-SAÚDE – Pregão Eletrônico 1451978 000036/2025. Processo SEI 1250.01.0024929/2025-32. Contrato: 9492464/2025 – BEAGA Hospitalar Ltda. Objeto: aquisição de bens permanentes diversificados (equipamentos fisioterápicos e armários de uso em geral), sob a forma de entrega integral. Vigência do contrato: 12 meses. Valor: R\$21.378,00 (vinte e um mil trezentos e setenta e oito reais).

5 cm -23 2163585 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS PESSOA JURÍDICA
O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.3; 7.5.8 e 7.5.9 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga os interessados HABILITADOS e CONVOCADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 23/12/2025

Município	Interessado	Categoria
Belo Horizonte	Hospital Socor S/A	Hospital
	Clínica Existence Serviços em Psicologia e Psiquiatria Ltda	Serviços de Apoio e Diagnóstico

Município	Interessado	Categoria
Conceição das Alagoas	Freitas Medicina do Trabalho Ltda	Clínica Médica

Município	Interessado	Categoria
Lavras	Renato F Ribeiro Ltda	Clínica Médica
Boa Esperança	Pro-Fisio Clínica de Fisioterapia e Serviços de Saúde Ltda	Serviço de Fisioterapia

10 cm -23 2163879 - 1